



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.631

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2005

4 PÁGINAS

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 2771 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

“Revoga disposições da Lei nº 1632 de 06 de julho de 1990 que define o funcionamento do serviço de táxi no Município de Dourados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1632, de 06 de julho de 1990, com redação determinada pela Lei nº 2631, de 07 de janeiro de 2004.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

LEI Nº 2772, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

“Cria, no âmbito do Município de Dourados, o Programa Parceiro da Escola”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Parceiro da Escola, a ser implantado no Município de Dourados.

Art. 2º. O programa Parceiro da Escola consiste na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, equipamentos, materiais, móveis escolares e na reforma e/ou ampliação das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º. As empresas participantes do Programa Parceiro da Escola podem, explorar, com exclusividade, sua publicidade nos equipamentos, materiais e uniformes doados, bem como através de outdoors nas escolas, em locais indicados pela respectiva APM.

Art. 4º. A fiscalização da correta aplicação dos recursos destinados às finalidades descritas no Art. 2º desta Lei, fica ao encargo da APM da escola beneficiada.

Parágrafo Único – O Conselho Escolar, não concordando com o destino dado aos recursos, comunicará sua reprovação às autoridades competentes da Secretaria Municipal de Educação e do Tribunal de Contas, para as devidas providências.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

LEI Nº 2773 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

“Altera a nomenclatura do Projeto nº 3.070 da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Detalhamentos de Despesa da Lei nº 2728, de 28 de dezembro de 2004”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a nomenclatura do projeto 3.070 do Quadro de Detalhamento de despesas – QDD, da Lei nº 2728, de 28 de dezembro de 2004, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Dourados-MS, para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências”, passando a vigor com a seguinte redação:

“Órgão Orçamentário: 27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 27.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.044 – Atenção a Rede Básica de Saúde

3.070 – Construção, Reforma e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde.
(.....)”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2774 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área pública para o Estado do Mato Grosso do Sul para construção e instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Dourados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com permissivo no § 1º do Art. 107 da Lei Orgânica, autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, as áreas abaixo discriminadas para a construção e instalação das Promotorias de Justiça da Comarca de Dourados.

- Um terreno designado pelo lote “A”, desmembrado do lote 06 da quadra 05, situado no Loteamento denominado “Jardim Santo Antonio”, perímetro urbano neste Município, medindo a área de 1.686,30 m² (hum mil seiscentos e oitenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte - 57,65 metros com a rua João Correa Neto, ao sul - 54,77 metros, sendo 22,88 metros com o lote B e 31,89 metros como lote C; ao leste - 30,00 metros com o lote 05 (mat. 13.615); ao oeste - 30,136 metros com a rua Liberdade. Objeto da matrícula 75473, do RGI local.
- Um terreno designado pelo lote “C”, desmembrado do lote 06 da quadra 05, situado

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria - Geral do Município	Jovina Nevoleti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	José Carlos Cimatti Pereira	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suyperne	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luís De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedroso Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

Leis

no Loteamento denominado "Jardim Santo Antonio", perímetro urbano neste Município, medindo a área de 956,70 m² (novecentos e cinquenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte – 31,89 metros com parte do lote A; ao sul – 31,89 metros com a rua Monte Castelo; ao leste – 30,00 metros com o lote 02 (mat. 13.615); ao oeste – 30,00 metros com o lote B. Objeto da matrícula 75475, do RGI local.

Artigo 2º - O Estado deverá iniciar a edificação da obra no prazo 12 (doze) meses, a partir da publicação da presente lei no Diário Oficial do Município, bem como conclui-la no prazo 12 (doze) meses sob pena de reversão da área doada e suas benfeitorias ao patrimônio público municipal.

Artigo 3º - O prazo para conclusão previsto no artigo 2º pode ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Dourados, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas.

Artigo 4º O imóvel objeto desta lei só poderá ser utilizado para a finalidade prevista no caput do art. 1º, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2775, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.409, de 21 de maio de 2001, moto-táxi."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.409, de 21 de maio de 2001, passa ter a seguinte redação:

“§ 2º. A autorização inclui o direito do Moto Taxista veicular, na motocicleta, sem que lhe seja cobrado qualquer tributo, propagandas pagas de eventos, ou de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, bem como veicular no colete, publicidade e tabela de preços das corridas, desde que estas não afrontem legislação estadual ou federal e estejam de acordo com a legislação municipal relativa.”

Art. 2º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

Decretos**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3581 DE 4 DE AGOSTO DE 2.005**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 940.483,66, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
501.04.122.0022.006-339030	1.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.306.0232.051-339030	17.057,50
1301.12.361.0232.053-339036	8.844,85
1301.12.361.0232.053-339039	49.187,60
1301.12.361.0232.053-339039	27.942,00
1301.12.361.0291.027-449051	13.786,61
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.365.0242.057-339030	18.565,10
2100 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101.15.452.0303.010-339039	534.000,00
2101.15.452.0303.010-339039	180.000,00
2101.15.452.0303.010-339039	20.000,00
2101.15.452.0303.010-449051	50.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2301.04.122.0034.070-339039	10.000,00
2800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
2801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-REC SOB SUP. DA SEFIN	
2801.28.843.0006.030-469077	10.100,00

LEI Nº 2776 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

"Altera o caput do artigo 1º da Lei nº 2.082, de 14 de agosto de 1996".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 2.082, de 14 de agosto de 1996, que "Autoriza o Executivo Municipal a oferecer por doação, imóveis urbanos à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano- CDHU-MS, para a construção das casas do Programa Pró-Casa", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Dourados autorizado a oferecer por doação à Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHB, para a construção do Programa Pró-Casa, os imóveis localizados no loteamento denominado Jardim Canaã 3, abaixo discriminados:

(...)"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2777, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Douradense das Empresas Imobiliárias (ADEI) da cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 15 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.365.0242.057-319013	107.441,66
2100 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101.15.452.0334.051-339039	50.000,00
2101.15.452.0334.051-449051	36.000,00
2200 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201.04.129.0083.030-339039	100.000,00
2201.04.129.0083.030-449052	27.942,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2301.04.122.0034.072-339030	10.000,00
2800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
2801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-REC SOB SUP. DA SEFIN	
2801.28.843.0006.030-329021	10.100,00
2800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
2802 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-REC SOB SUP. DA SEGEP	
2802.04.122.0036.040-339030	498.000,00
2802.04.122.0036.040-339039	81.000,00
2802.04.122.0036.040-339039	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3582 DE 4 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

Decretos

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302 - FUNDO MUN MANUT E DES DO ENS FUNDE VAL MAG-FUNDEF	
1302.12.361.0232.060-339030	3.000,00
1302.12.361.0232.060-339036	10.000,00
1302.12.361.0232.060-339039	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302 - FUNDO MUN MANUT E DES DO ENS FUNDE VAL MAG-FUNDEF	
1302.12.361.0232.061-31901125.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3593 DE 15 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-339030	60.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-339039	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-339014	45.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-339033	55.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-449052	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3594 DE 17 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 294.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR	
0201 - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR	
201.04.131.0042.003-339039	53.000,00
201.04.131.0042.003-339039	122.000,00
1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1101 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	

1101.08.244.0032.029-339036	6.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0232.053-339030	10.000,00
1301.12.361.0232.053-339036	20.000,00
1301.12.361.0232.053-339039	43.000,00
2200 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201.04.123.0034.060-339036	5.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
2301.04.128.0104.073-339036	4.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401.15.451.0113.051-33903015.000,00	
2600 - SEC. MUN. DE DES. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	
2601 - SEC. MUN. DE DES. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	
2601.23.122.0034.090-339036	6.000,00
2800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
2803 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-REC SOB SUP. DA PROC	
2803.02.062.0056.050-339091	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0232.053-31901143.000,00	
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401.15.451.0113.051-44905115.000,00	
2800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
2802 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-REC SOB SUP. DA SEGEP	
2802.04.122.0036.040-339030	122.000,00
2802.09.272.0426.041-319001	20.000,00
2802.09.272.0426.041-319001	94.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3596 DE 17 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302 - FUNDO MUN MANUT E DES DO ENS FUNDE VAL MAG-FUNDEF	
1302.12.361.0232.060-339014	500,00
1302.12.361.0232.060-339030	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302 - FUNDO MUN MANUT E DES DO ENS FUNDE VAL MAG-FUNDEF	
1302.12.361.0232.061-319004	500,00
1302.12.361.0232.061-31901125.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3598 DE 18 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor

Decretos

de R\$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1102.08.243.0192.033-339036	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1102.08.243.0192.033-319013	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3604 DE 29 DE AGOSTO DE 2.005

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 762.901,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR	
0201 - AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR	
201.04.131.0042.003-339039	21.000,00
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1301.12.361.0232.053-339039	40.000,00
2100 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101.15.452.0303.010-449052	24.000,00
2200 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201.04.123.0034.060-339093	500,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401.15.451.0113.052-449051609.401,00	
2800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
2801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO-REC SOB SUP. DA SEFIN	
2801.28.843.0006.030-329021	68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2100 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101.15.452.0334.051-449051	24.000,00
2200 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201.04.123.0034.060-339092	500,00
2200 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
2201.04.123.0034.060-449052	68.000,00
2201.04.129.0083.030-339033	21.000,00
2201.04.129.0083.030-449052	40.000,00
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401.15.451.0113.052-33903024.000,00	
2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
2401.15.451.0113.052-44905287.190,00	
2401.15.451.0113.052-44906139.631,00	
2401.26.782.0123.053-449051	120.000,00
2401.26.782.0123.054-339030	32.000,00
2401.26.782.0123.054-339036	5.000,00
2401.26.782.0123.054-339039	35.000,00
2401.26.782.0123.054-449051	251.580,00
2401.26.782.0123.054-449052	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3606 DE 29 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro apresentado na Prefeitura Municipal de Dourados, no exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apresentado na Prefeitura Municipal, no exercício financeiro de 2004. Para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2100 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
2101.25.752.0303.013-339039	490.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3608 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro apresentado no Fundef no exercício de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Fundef, no exercício financeiro de 2004. Para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302 - FUNDO MUN MANUT E DES DO ENS FUND E VAL MAG-FUNDEF	
1302.12.361.0232.060-339014	2.000,00
1302.12.361.0232.060-339014	2.500,00
1302.12.361.0232.060-339030	50.000,00
1302.12.361.0232.060-339036	18.000,00
1302.12.361.0232.060-339039	500.000,00
1302.12.361.0232.060-449052	50.000,00
1302.12.361.0232.061-319096	100.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3609 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.050,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
2002 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS	
2002.18.122.0034.030-319013	7.000,00
2002.18.122.0034.030-319013	50,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
2002 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS	
2002.18.122.0034.030-339039	2.000,00
2002.18.122.0034.030-339039	50,00
2002.18.122.0034.030-449052	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal